



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**LEI Nº 1163/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, em 1º de janeiro de 2019, será de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o seguinte escalonamento superveniente:

I – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, através de recursos oriundos de repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde do município de Granja/CE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

  
**AMANDA ARRUDA MENEZES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 1163/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/02/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

*INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS*  
**INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS**  
**PROCURADORA GERAL ADJUNTA**